



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (064) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2080

LEI nº 1112 de 21 de dezembro de 1984.

"Concede auxílio de moradia aos Juizes de Direito e Promotores de Justiça da Comarca de Luziânia e dá outras providências".

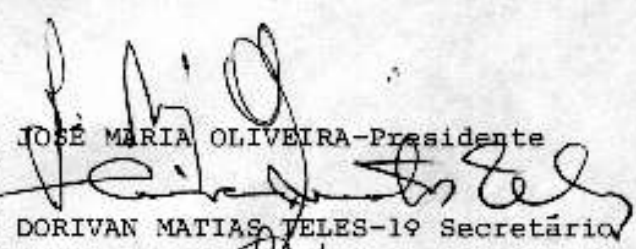
ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

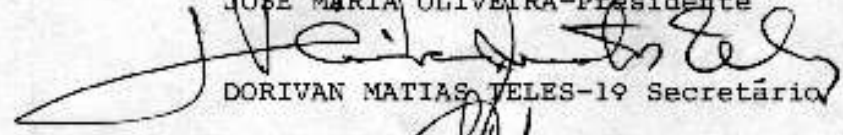
Art. 1º- Fica concedido um auxílio de moradia até o limite de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais a cada um dos Juizes de Direito e Promotores de Justiça lotados nesta Comarca, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1985.

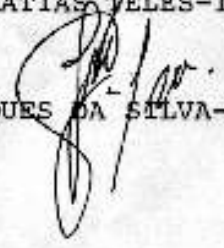
Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial mediante Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogando-se a Lei nº 1.019 de 10 de novembro de 1981 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1984.


JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente


DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário


JOSÉ MARQUES DA SILVA-2º Secretário.